



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 139/2022

Teresina (PI), 09 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Digníssima Governadora do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

AP.010.1.002048/22  
Senha: A090CFE

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)

Senhora Governadora,

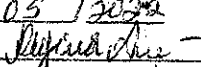
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(\*)** de autoria do **Deputado João Mádisson** que:

***“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos das Comunidades Lagoa Dourado, São José dos Feliminos, Flamengo e Candeia - ASMAC”.***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

|                     |                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO<br>KARNAK |                                                                                       |
| SEI nº              |                                                                                       |
| AP nº               | 3048/2022                                                                             |
|                     | 10 / 05 / 2022                                                                        |
|                     |  |
| ASSINATURA          |                                                                                       |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº**

**DE DE**

**DE 2022**

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos das Comunidades Lagoa Dourada, São José dos Feliminos, Flamengo e Candeia - ASMAC.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Associação Comunitária dos Moradores e Amigos das Comunidades Lagoa Dourada, São José dos Feliminos, Flamengo e Candeia - ASMAC, CNPJ nº 07.722.785/0001-55, com sede e foro na zona rural da cidade de Lagoa do Piauí - PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 04 de maio de 2022.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente